



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### EDITAL

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA .....

#### LEI

LEI 610 - CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL .....

#### OUTROS

TÍTULO 0004/2025 .....



### EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



EDITAL Nº03 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, em obediência ao que determina o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, arts. 63 e 95 da Constituição do Estado da Bahia, art. 49 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 6, de 06 de Dezembro 1991, faz saber que a **Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024** do Poder Executivo do Município de Canudos, composta pelos órgãos da administração direta e indireta, permanecerá em DISPONIBILIDADE PÚBLICA, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de abril de 2025, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

A documentação mensal de receita e despesa que compõe a referida prestação de contas do exercício financeiro de 2024, também permanecerá à disposição de qualquer cidadão pelo mesmo período, através do mesmo endereço eletrônico.

Durante o período de disponibilidade pública a Consulta aos documentos encaminhados eletronicamente poderá ser feita na sede da Câmara Municipal, através de solicitação a ser remetida à Secretaria da Câmara, respeitado o seu horário de funcionamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Março de 2025.

Jilson Cardoso de Macedo  
Prefeito Municipal

CNPJ 13.343.967/0001-18  
Av. Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 4852000  
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)



### LEI 610 – CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

LEI Nº 610, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

*“Dispõe sobre a criação da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Canudos, Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o componente municipal do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

I - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 2º** - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

**Art. 3º** - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado no Município de Canudos Estado da Bahia por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18**

Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000

TEL: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com) / [gabinete@canudos.ba.gov.br](mailto:gabinete@canudos.ba.gov.br)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

**Art. 4º** - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** - Compete à Caisan Municipal:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plansan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V - Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º - O Plansan Municipal deverá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18**

Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000

TEL: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com) / [gabinete@canudos.ba.gov.br](mailto:gabinete@canudos.ba.gov.br)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

- I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
  - II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
  - III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
  - IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
  - V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
  - VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
  - VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.
- Art. 6º** - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

- Art. 7º** - A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.
- Art. 8º** - A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.
- Art. 9º** - A Caisan Municipal será presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18**

Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000

TEL: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com) / [gabinete@canudos.ba.gov.br](mailto:gabinete@canudos.ba.gov.br)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

**Art. 10** - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo único. Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico pelo representante legal do Município.

**Art. 11** - A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

**Art. 12** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos**, em 26 de março de 2025.

**Jilson Cardoso de Macedo**

*Prefeito de Canudos*







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18**


Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000

TEL: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com) / [gabinete@canudos.ba.gov.br](mailto:gabinete@canudos.ba.gov.br)



### TÍTULO 0004/2025

  
**PMG**  


  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
ESTADO DA BAHIA  

---

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
**TÍTULO Nº: 0004/2025**

Por este ato, o outorgante, **MUNICÍPIO DE CANUDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.343.967/0001-18, com sede na avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17, na Lei Municipal nº 541/2022 e no decreto municipal nº 366, reconhece o direito real da propriedade nos termos da legitimação fundiária, do imóvel constituído por uma área de terreno designado como lote nº 0100 da rua Grampão, Centro, município de Canudos Bahia, da quadra 020 medindo 334,75 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e quatro e setenta e cinco metros quadrados) sendo 9,70 (nove e setenta) metros de frente, 9,70 (nove e setenta) metros de fundo, 34,51 (trinta e quatro cinquenta e um) metros na lateral esquerda e 34,51 (trinta e quatro e cinquenta e um) metros na lateral direita, com inscrição municipal nº 01.04.020.0100.001 e loteada de acordo com a planta aprovada pelo processo nº 0002/2025 de 03/03/2025. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas (497158,95) leste, (8.906.156,57)Sul, aqui denominado de JDC-P1, deste vértice segue confrontando na frente com a rua Grampão, com azimute 140°26'10,94", distancia aproximada de 9,70M até atingir o ponto JDC-P2, nas coordenadas (497.165,13)Leste, (8.906.149,09)Sul. Deste vértice segue confrontando à esquerda sob posse Jose Francisco Sobrinho com azimute 229°05'20,27", distância de 34,51M até atingir o ponto **JDC-P3**, nas coordenadas (497.139,05)Leste, (8906126,49)Sul. Deste vértice segue confrontando no fundo sob posse Osmar Pereira de Souza com azimute 320°26'10,94", distância de 9,70M até atingir o ponto **JDC-P4**, nas coordenada (497132,87) leste, (8.906.133,97)sul. Deste vértice segue confrontando a direita sob posse Idelson Alexandrino Alves com azimute 49°05'20,27", distância 34,51M até atingir o **JDC-P1**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Unidade imobiliária que integrou o projeto de Regularização Fundiária aprovado em 26/03/2025, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canudos/BA, confere na classificação da REURB- E, processo administrativo nº 0002/2025 e obedecendo aos

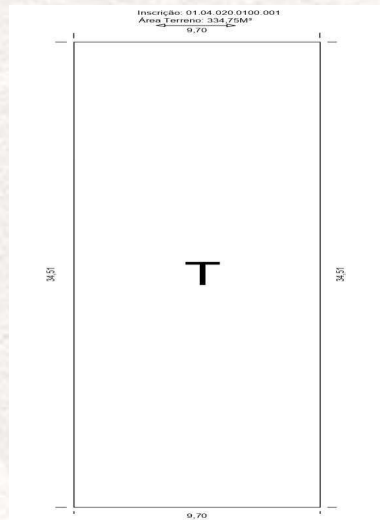
CNPJ 13. 343.967/0001-18  
Avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000  
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)





### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA

requisitos previstos no art. 23 da Lei nº 13.465/17, a **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** ao OUTORGADO: ANTONIO RAFAEL BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na av Portugal, nº 897, Universitário, Caruaru-PE, portador do RG nº 9339902 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 088.233.274-07. Estando a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada. Desmembrada da matrícula nº 934 do livro 02 do SETOR 04- CENTRO 03, com área total de **334,75 m<sup>2</sup>** (trezentos e trinta e quatro e setenta e cinco metros quadrados). Para a outorga do ato emitiu-se o respectivo título para registro cartorial;



Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos/BA, em 26 de março de 2025.

**JILSON CARDOSO DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

JILSON CARDOSO DE MACEDO Assinado de forma digital por JILSON  
MACEDO:93208421591 CARDOSO DE MACEDO:93208421591  
Dados: 2025.03.26 15:37:40 -03'00'

**ARTHUR SOUZA NASCIMENTO**

**Presidente da Comissão de Regularização Fundiária**

Documento assinado digitalmente



**ARTHUR SOUZA NASCIMENTO**  
Data: 26/03/2025 14:37:14 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avenida Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000

TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: [pmccanudos@gmail.com](mailto:pmccanudos@gmail.com)



### MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO

IMÓVEL: TERRENO URBANO OCUPADO  
PROPRIETÁRIO: ANTONIO RAFAEL BARBOSA DA SILVA  
ENDREÇO: AVENIDA GRAMPÃO S/N – BAIRRO CENTRO  
MUNICÍPIO: CANUDOS - BAHIA  
AREA: 334,75 m<sup>2</sup>  
PERIMETRO: 78,72 m

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

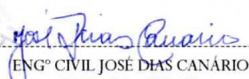
FRENTE: AVENIDA GRAMPÃO  
FUNTO: OSMAR PEREIRA DE SOUZA (Posse) CPF: 011.172.445-71  
ESQUERDO: JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO (Posse) RG: 117.941  
DIREITO: IDELSON ALEXANDRINO ALVES (Posse) CPF: 888.809.235-87

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

"INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE DE COORDENADAS (497.158,95)LESTE, (8.906.156,57)SUL, AQUI DENOMINADO DE JDC-P1, DESTE VÉRTICE SEGUE CONFRONTANDO NA FRENTE COM A AVENIDA GRAMPÃO, COM AZIMUTE 140°26'10,94", DISTÂNCIA APROXIMADA DE 9,70M ATÉ ATINGIR O PONTO JDC-P2, NAS COORDENADAS (497.165,13)LESTE, (8.906.149,09)SUL. DESTE VÉRTICE SEGUE CONFRONTANDO À ESQUERDA COM O SENHOR JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO COM AZIMUTE 229°05'20,27", DISTÂNCIA DE 34,51M ATÉ ATINGIR O PONTO JDC-P3, NAS COORDENADAS (497.139,05)LESTE, (8.906.126,49)SUL. DESTE VÉRTICE SEGUE CONFRONTANDO NO FUNDO COM O SENHOR OSMAR PEREIRA DE SOUZA COM AZIMUTE 320°26'10,94", DISTÂNCIA DE 9,70M ATÉ ATINGIR O PONTO JDC-P4, NAS COORDENADAS (497.132,87)LESTE, (8.906.133,97)SUL. DESTE VÉRTICE SEGUE CONFRONTANDO A DIREITA COM SR. IDELSON ALEXANDRINO ALVES COM AZIMUTE 49°05'20,27", DISTÂNCIA 34,51M ATÉ ATINGIR O JDC-P1, VÉRTICE INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, E ENCONTRAM-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA UTM, REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL Nº -39 E FUSO UTM 24, TENDO COMO DATUM O SIRGAS-2000. TODOS OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS, ÁREA E PERÍMETRO FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO UTM.

OBS.: A PLANTA ANEXA É PARTE INTEGRANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO


CANUDOS-BAHIA, 04 DE MARÇO DE 2024

  
ENGº CIVIL JOSÉ DIAS CANÁRIO  
CREA/BA: 19096/D

Ofício Único de Canudos-BA-Tabellionato de Notas e Protesto. Av. San-  
Antônio S/N, Cep 48.620.000, CANUDOS/BA, TEL: (75) 981297324-  
REGISTRADOR E TABELIÃO: ANDERSON MASCARENHAS SANTOS  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE DIAS CANARIO

Em testemunho de verdade: Anderson Mascarenhas  
Santos, Tabelião. A etiqueta só tem validade  
acompanhada do QR Code - CANUDOS - BA  
21/3/2025. Valor do Ato: R\$ 6.90 Emol: R\$ 3.33 Taxa  
R\$ 3.57

2057.AB051295-6  
SELO RECONHECIMENTO  
www.tjba.us.br/autenticidade



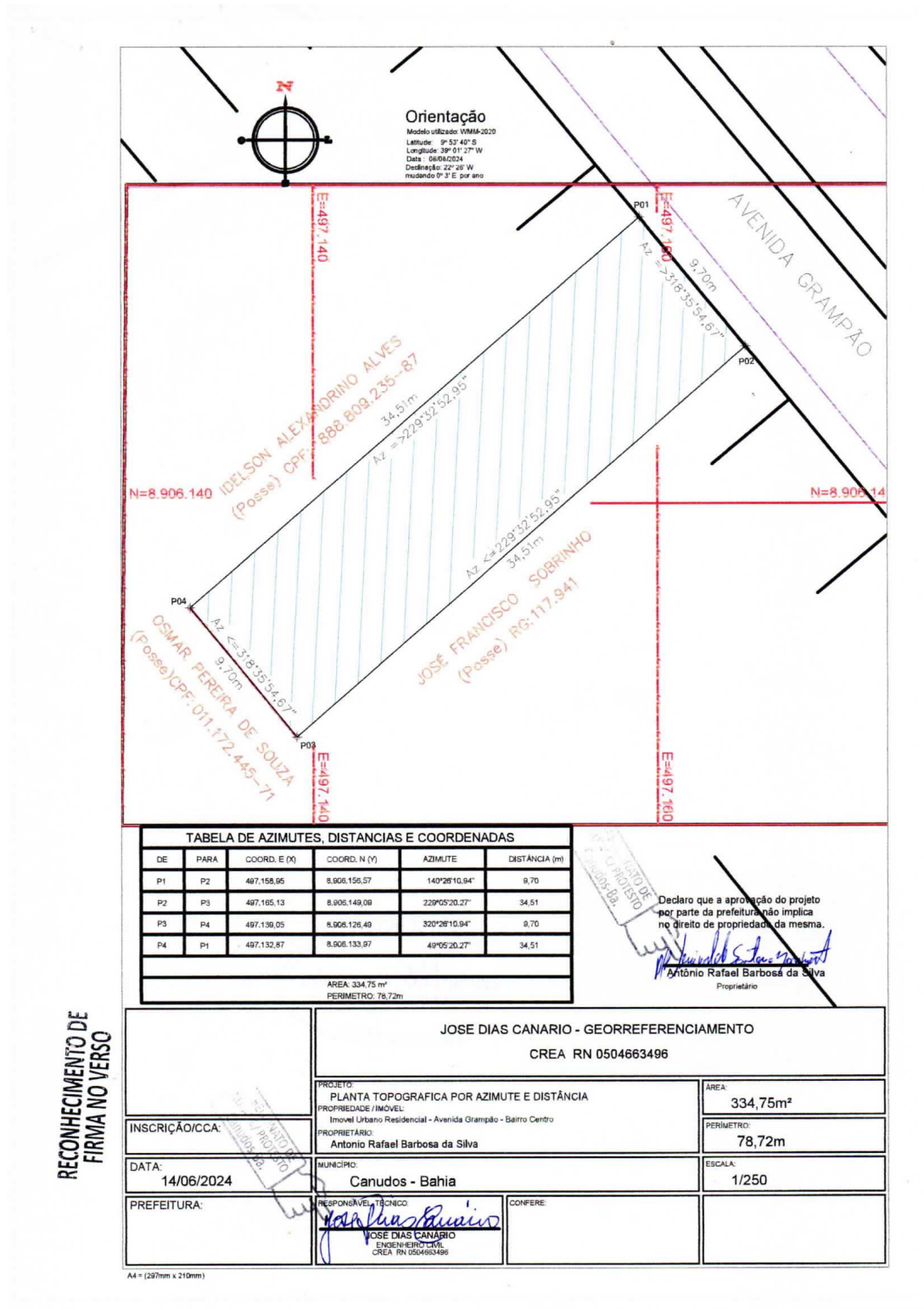
1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 3.255 - Ano 22 - 26 de março de 2025 - Página 11









# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

Edição 3.255 - Ano 22 - 26 de março de 2025 - Página 14



Ofício Único de Canudos-BA-Tabelionato de Notas e Protesto.Av Senti  
Antônio S/N, Cep:48.620.000,CANUDOS/BA.TEL:(76) 991297324-  
REGISTRADOR E TABELIÃO: ANDERSON MASCARENHAS SANTOS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JENIVAL DE SANTANA  
NASCIMENTO E JOSE DIAS CANARIO

Em testemunho da verdade: Luisiana Valentim Da  
Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem  
validade acompanhada do QR Code. - CANUDOS -  
BA 21/10/2024. Valor do Ato: R\$ 13,20 Emol: R\$ 6,30  
Taxa: R\$ 4,52

2057.AB047255-2 E 2057.AB047256-0  
SELO RECONHECIMENTO  
[www.tiba.us.br/autenticidade](http://www.tiba.us.br/autenticidade)





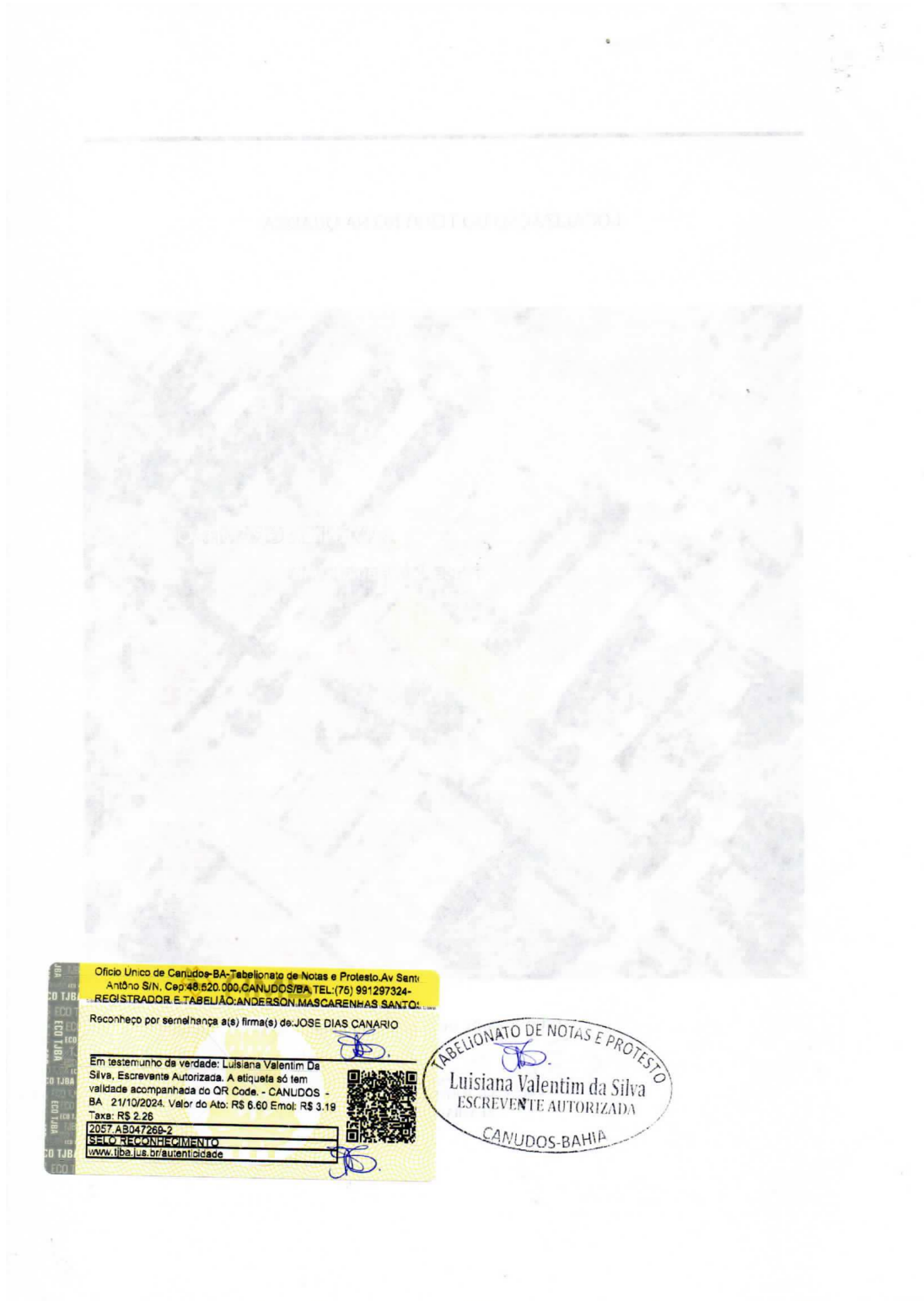
LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA



CANUDOS-BAHIA, 04 DE MARÇO DE 2024

*José Dias Canário*  
RNGº CIVIL JOSÉ DIAS CANÁRIO  
CREA/BA: 19096/D

RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO



Ofício Único de Canudos-BA-Tabelionato de Notas e Protesto. Av. Santa  
Antônio S/N. Cep: 48.520.000, CANUDOS/BA, TEL: (76) 991297324-  
REGISTRADOR E TABELIÃO: ANDERSON MASCARENHAS SANTOS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE DIAS CANARIO

Em testemunho da verdade: Luisiana Valentim Da  
Silva, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem  
validade acompanhada do QR Code. - CANUDOS -  
BA - 21/10/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19  
Taxa: R\$ 2.26

2057.AB047266-2  
SELO RECONHECIMENTO  
www.liba.us.br/autenticidade

